



COUNCIL OF  
THE EUROPEAN UNION

Brussels, 15 May 2014  
(OR. en, pt)

9914/14

EDUC 143  
SOC 368  
INST 239  
PARLNAT 133

**OPINION**

---

from: The Portuguese Parliament (Assembleia da República)  
date of receipt: 7 May 2014  
to: Council  
Subject: REPORT FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT  
AND THE COUNCIL ON THE IMPLEMENTATION OF THE  
RECOMMENDATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE  
COUNCIL of 18 June 2009 on the establishment of a European Quality  
Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training  
[doc. 5856/14 EDUC 368 SOC 368- COM(2014) 30 final]  
- *Opinion<sup>1</sup> on the application of the Principles of Subsidiarity and  
Proportionality*

---

Delegations will find attached the above mentioned opinion.

---

Encl.

---

<sup>1</sup> The translation of the following opinion may be available at the Interparliamentary EU information exchange site IPEX at the following address:  
<http://www.ipex.eu/IPEXL-WEB/search.do>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

Parecer  
COM(2014)30

---



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

**PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA**

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu o RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre a execução da Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, sobre a criação de um Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais [COM(2014)30]

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Educação, Ciência e Cultura atento o respetivo objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

**PARTE II – CONSIDERANDOS**

1 – A presente iniciativa diz respeito ao RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre a execução da Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, sobre a criação de um Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais.

2 – É referido na presente iniciativa que para a Europa, a saída da crise económica passa por um crescimento inteligente<sup>1</sup>, o que pressupõe que as pessoas sejam dotadas de melhores competências. As previsões do Cedefop (Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional) confirmam que se assistirá a uma diminuição da procura de mão-de-obra pouco qualificada, ao mesmo tempo que

---

<sup>1</sup> Comunicação da Comissão «Reforçar a indústria europeia em prol do crescimento e da recuperação económica», COM(2012) 582 final de 10.10.2012.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

aumentará a necessidade de competências mais elevadas, sendo as pessoas com qualificações médias as mais procuradas<sup>2</sup>.

3 - Neste contexto, é mencionado que o ensino e a formação profissionais (EFP) têm a desempenhar um papel vital, tal como foi salientado em vários documentos estratégicos da Comissão elaborados recentemente.

Apesar do grande destaque político que tem sido dado ao EFP, os desafios são ainda significativos: aumentar a sua atratividade, incluir uma vertente mais forte de aprendizagem em contexto de trabalho, reforçar a pertinência para o mercado de trabalho, desenvolver orientação de carreira e de estudos, assegurar o desenvolvimento profissional de professores e formadores e melhorar o reconhecimento e a transparência dos resultados do EFP entre países e em diferentes percursos educativos.

4 - O presente relatório é, assim, o primeiro sobre os resultados obtidos em matéria de garantia da qualidade do EFP na União Europeia, na sequência da adoção da Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, sobre a criação de um Quadro de Referência Europeu de Garantia da qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais<sup>3</sup>.

Sintetiza a experiência adquirida e apresenta as propostas da Comissão para o futuro.

5 - Por último, referir que o relatório apresentado pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura foi aprovado e reflete o conteúdo da Proposta com rigor e detalhe, sublinhando-se o facto de o deputado-relator da comissão competente ser o mesmo que subscreve este mesmo parecer.

Assim sendo, deve dar-se por integralmente reproduzido. Desta forma, evita-se uma repetição de análise e consequente redundância.

<sup>2</sup> Cedefop, «Roads to recovery: three skill and labour market scenarios for 2025», junho de 2013.

<sup>3</sup> JO C 255 de 8.7.2009, p.1.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

**PARTE III - PARECER**

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade, na medida em que se trata de uma iniciativa não legislativa.
  
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 22 de Abril de 2014

O Deputado Autor do Parecer

  
(Duarte Marques)

O Presidente da Comissão

  
(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

**PARTE IV – ANEXO**

Relatório da Comissão de Educação, Ciência e Cultura.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

## Parecer

COM (2014) 30 – RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO  
EUROPEU E AO CONSELHO sobre a execução da Recomendação  
do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009,  
sobre a criação de um Quadro de Referência Europeu de Garantia  
da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais

---

**Autor:**

Deputado Duarte Marques



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

## ÍNDICE

**PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA**

**PARTE II – CONSIDERANDOS**

**PARTE III - CONCLUSÕES**



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

### PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões foi enviada a COM (2014) 30 – "RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre a execução da Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, sobre a criação de um Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais" à Comissão de Educação, Ciência e Cultura, para efeitos de análise e elaboração do presente parecer.

### PARTE II – CONSIDERANDOS

O relatório em análise faz uma avaliação dos "resultados obtidos em matéria de garantia da qualidade do EFP na União Europeia, na sequência da adoção da Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, sobre a criação de um Quadro de Referência Europeu de Garantia da qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais (de seguida, Recomendação EQAVET)".

O papel do ensino e da formação profissional (EFP) é uma peça fundamental para a saída da crise económica na Europa e enfrenta vários desafios: ser mais atrativo; ter uma vertente de aprendizagem em meio laboral; desenvolver orientação de carreira e de estudos; assegurar a formação de professores e formadores e melhorar a transparéncia em termos de resultados do EFP entre países e entre diferentes percursos educativos.

Esta Recomendação (EQAVET) constitui-se como um documento de referência para superar os desafios acima descritos, servindo para promover e acompanhar as melhorias contínuas dos sistemas de EFP, melhorando a sua qualidade, transparéncia e coerência entre os diversos Estados-Membros, com o objetivo de possibilitar uma maior mobilidade entre países, contribuindo desta forma para uma maior empregabilidade dos jovens.



### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

O quadro de referência é composto por quatro fases: planeamento, execução, avaliação e revisão e cada uma delas assenta em critérios de qualidade e em descriptores indicativos, aplicados ao sistema de EFP, ao prestador e à atribuição de qualificação.

O quadro adapta-se às necessidades dos seus utilizadores e dos seus sistemas e convida os países a delinearem uma estratégia para melhorar os sistemas de garantia de qualidade a nível nacional, designar um ponto de referência nacional de garantia da qualidade e participar na rede europeia (rede EQAVET).

### **Resultados no que respeita à garantia da qualidade em matéria de ensino e formação profissionais**

No que diz respeito aos resultados em matéria de qualidade do EFP, nomeadamente ao nível dos mecanismos de garantia de qualidade do sistema de EFP, os Estados-Membros dispõem, na sua maioria, de normas de qualidade para os prestadores de EFP e recolhem dados com o objetivo de melhorar a eficácia e eficiência dos sistemas. Contudo, só cerca de um terço dos países levam a cabo revisões e preveem planos de ação.

Em relação à utilização de indicadores, existe grande variação entre os Estados-Membros. Indicadores como "taxas de participação e conclusão dos programas de EFP", são mais utilizados do que outros, como por exemplo a "utilização de competências no posto de trabalho", ainda que este último seja fundamental para aferir a adequação da oferta formativa às necessidades do mercado de trabalho.

Existem também dificuldades de a avaliação externa comparar medidas nacionais em matéria de qualidade com os descriptores EQAVET.

No que se refere aos mecanismos de garantia de qualidade ao nível dos prestadores de EFP, quase todos os Estados-Membros preveem uma avaliação externa obrigatória para os prestadores de EFP e 22 países exigem que estes prestadores tenham mecanismos internos de garantia de qualidade. Esta avaliação externa é feita, normalmente, através de inspecções efetuadas pelos serviços de inspeção escolares.



### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Em muitos países a legislação impõe aos prestadores de EFP uma avaliação sistemática da qualidade e eficácia da formação que oferecem.

No entanto, de um modo geral, os prestadores de EFP fazem um menor uso dos descritores, comparativamente com o que se observa ao nível do sistema do EFP.

### Desafios a superar

O inquérito EQAVET e a avaliação externa mostram que, apesar de algumas características do EQAVET estarem enraizadas nas culturas de garantia de qualidade dos Estados-Membros, é fundamental um entendimento comum com vista a facilitar o reconhecimento mútuo de qualificações, conduzindo a um aumento da mobilidade.

O EQAVET constitui-se igualmente como uma ferramenta determinante no que diz respeito à transparência em matéria de EFP e devem ser aproveitadas todas as sinergias entre este quadro e as ferramentas europeias ligadas à transparência de qualificações e competências, respetivamente, o Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), o Sistema Europeu de Transferência de Créditos no Ensino e Formação Profissionais (ECVET) e o quadro Europass.

A questão da mobilidade entre os subsetores educativos assume especial importância, na medida em que o facto de ser possível a transição para o ensino superior aumenta a atratividade do EFP.

Ao nível das estruturas de gestão nacionais, o inquérito do secretariado EQAVET sublinha que as partes interessadas devem ter um maior envolvimento, nomeadamente os formandos, o setor do ensino superior, os empregadores, os agentes do mercado de trabalho e as autoridades regionais e autárquicas.

### Conclusões e próximas etapas

O EQAVET contribuiu para uma melhoria na cultura de qualidade do EFP nos países europeus, pese embora as medidas operacionais desse quadro tenham incidido mais



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

#### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

sobre a oferta institucional e escolar e menos sobre a aprendizagem no trabalho e formação não formal.

Registou-se também que a abordagem flexível do EQAVET, ao disponibilizar ferramentas para serem selecionadas e ajustadas, facilitou o seu uso, mas, ao mesmo tempo, reduziu o seu potencial enquanto linguagem comum e quadro conceptual entre países.

#### Conclusões do EQAVET

Tendo em vista uma execução mais abrangente do EQAVET, a Comissão tenciona empreender as seguintes ações:

- "Desenvolver descritores, indicadores e correspondentes orientações para melhor lidar com a questão da qualidade e do nível de proficiência adequado dos resultados adquiridos pelos alunos na EFP."
- "Desenvolver e testar orientações destinadas aos responsáveis políticos e aos prestadores, juntamente com listas de controlo, descritores e indicadores ajustados à realidade variada que caracteriza a formação continua e às especificidades da aprendizagem em contexto de trabalho"
- "Testar a oportunidade de instaurar mecanismos à escala europeia para tornar mais transparentes entre os países as medidas nacionais em matéria de garantia da qualidade."

Por fim, através do Erasmus+ a UE irá providenciar apoio à cooperação transfronteiras em matéria de garantia de qualidade no EFP através de parcerias setoriais e, bem assim, intensificar o diálogo ao nível europeu sobre esta matéria. Por meio do Horizonte 2020, irá dar a conhecer a eficácia das políticas públicas em matéria de formação profissional contínua (CVET) e outras formas de educação de adultos.



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

### Para lá do EQAVET

O número de pessoas que transitam entre sistemas é cada vez maior, o que faz com que a respetiva qualidade do EFP tenha de ser merecedora de máxima confiança. Nesse sentido, a Comissão pretende empreender as seguintes ações:

- Criar um espaço europeu de competência e qualificações, procurando maiores sinergias e maior convergência de instrumentos da UE de transparência e de reconhecimento;
- "Analizar como os objetivos do EQAVET podem ser prosseguidos através de uma abordagem abrangente à garantia da qualidade para a aprendizagem ao longo da vida."
- "Explorar os requisitos de ordem prática no que se refere ao desenvolvimento de princípios e orientações intersectoriais para a garantia da qualidade da aprendizagem ao longo da vida e às condições de salvaguarda das especificidades próprias dos subsistemas ou das situações nacionais."

### PARTE III - CONCLUSÕES

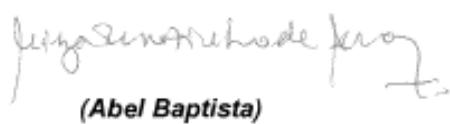
Em face do exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.

Palácio de S. Bento, 26 de Fevereiro de 2014

O Deputado Autor do Parecer

  
(Duarte Marques)

O Presidente da Comissão

  
(Abel Baptista)

## Declaração de Voto do PCP

*Relativo ao Parecer COM (2014) 30 – RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre a execução da Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, sobre a criação de um Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais*

O PCP votou contra este Parecer por entender que a criação do *Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais* não teve como objetivo a melhoria da qualidade da Escola Pública no nosso país e cumprimento do seu papel, mas antes aprofundar o caminho e orientações políticas do Tratado de Lisboa e agora plasmadas na Estratégia de 2020 de elitização e mercantilização da educação, condicionando o acesso aos mais elevados graus de ensino em função dos rendimentos das famílias.

Discordamos profundamente da opção de subordinar a dimensão da cultura integral do indivíduo às necessidades de mão-de-obra das grandes empresas nacionais e multinacionais, porquanto entendemos que o ensino dual tende a reproduzir e agravar as desigualdades económicas e sociais.

Discordamos da concepção de que a responsabilidade do desemprego jovem é em grande parte do sistema educativo, escondendo que tal decorre de um modelo económico baseado na destruição do aparelho produtivo, da agricultura e das pescas, e da desvalorização do trabalho.

Discordamos do objetivo de encaminhamento de 50% dos alunos portugueses para as vias profissionalizantes, da desvalorização curricular do ensino profissional, da criação de vias paralelas de conclusão da escolaridade obrigatória, em função das condições sócio-económicas dos estudantes.

Registamos não existir qualquer referência no presente relatório aos níveis preocupantes de abandono escolar, quer na escolaridade obrigatória, quer no ensino superior.

O PCP entende que a Escola Pública, conquista da Revolução de Abril, é um pilar do regime democrático e um instrumento de emancipação individual e coletivo. Para tal, entendemos fundamental o cumprimento da Lei de Bases do Sistema Educativo e a Constituição.

Tal, exige a concretização da Escola Pública Inclusiva para todos, exige os meios humanos e materiais necessários às necessidades de cada criança e jovem, bem como

valorizar todos os mecanismos ao seu dispor para a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais. E tal obrigação do Estado exige o investimento público necessário, e não o desinvestimento e desmantelamento da Escola Pública, como sucessivos governos têm feito e o atual Governo PSD/CDS de forma particular. Entre 2011 e 2014, o governo PSD/CDS aplicou um corte no financiamento público no ensino básico e secundário de 1.327,7 milhões € (- 23,6%). Obviamente que estes cortes têm tido implicações concretas na qualidade do ensino e nas condições materiais e humanas das escolas.

O PCP entende que a Escola Pública é imprescindível para o desenvolvimento económico e social do país, e a estratégia definida no quadro do Tratado de Lisboa e da Estratégia 2020 é incompatível com a necessidade de um país mais justo, solidário e soberano.

---